

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE BACHARELADO E DE TECNOLOGIA

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, CARGA HORÁRIA E CAMPO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Estágio Supervisionado é um componente curricular dos cursos de Bacharelado e de Tecnologia, das Unidades Acadêmicas da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, quando requerido pela natureza da atividade profissional.

Art. 2º O Estágio Supervisionado é uma complementação acadêmica e um procedimento didático-pedagógico, constituído por atividades concernentes às diversas áreas de atuação que sua formação lhe propiciará, a fim de estabelecer os vínculos entre os conteúdos trabalhados durante o curso, com a efetiva prática profissional nas empresas da região, supervisionado diretamente pelo Coordenador do Curso e indiretamente pelo Núcleo de Estágio Supervisionado e Prática de Ensino - Nespe, que relaciona o ambiente acadêmico e o meio empresarial, podendo-se considerar também como a inserção do aluno no mercado de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos gerais do Estágio Supervisionado:

- I. possibilitar ao aluno conhecer a realidade social, profissional e cultural, a fim de permitir-lhe atuar sobre a realidade profissional e empresarial organizacional;
- II. consolidar a formação do acadêmico por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas com sua área de formação;
- III. inserir o aluno na atividade profissional, proporcionando-lhe espaço capaz de incentivar o dinamismo e a flexibilidade para atuar no mercado de trabalho;
- IV. facilitar o processo de atualização dos conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações legais, tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas;
- V. incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais e habilidades profissionais, capazes de adotar modernas técnicas e procedimentos, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias operacionais.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º O Estágio Supervisionado deve obedecer à legislação vigente ao projeto pedagógico do curso, no que se refere à carga horária de atividades e número de dias letivos em cada período letivo.

§ 1º O Estágio Supervisionado pode ocorrer a partir da metade do Curso.

§ 2º Somente têm valor as horas-atividades cumpridas junto a instituições credenciadas e sob a orientação de profissional credenciado.

Art. 5º A carga horária do Estágio Supervisionado deve ser cumprida conforme o descrito no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º A comprovação do cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado na instituição concedente é feita pelo preenchimento da Ficha Cumulativa de Controle de Estágio Supervisionado (Anexo II), com a indicação da data, horário e tema da atividade desenvolvida.

§ 2º As Fichas Cumulativas de Controle de Estágio Supervisionado somente têm valor se assinadas pelo profissional responsável e se carimbadas e assinadas pelo responsável pela empresa concedente do estágio.

§ 3º A verificação da frequência do estagiário é feita pelo professor-supervisor das Unidades Acadêmicas da Univás.

Art. 6º É considerado aprovado em frequência o estagiário que, ao final do período letivo, comprovar o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para o Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. As horas-atividades cumpridas que excederem a carga horária mínima prevista para o Estágio Supervisionado podem ser convalidadas em outros períodos, salvo a disposição em contrário constante do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 7º O Estágio Supervisionado deve ser desenvolvido obrigatoriamente junto a instituições credenciadas por meio de convênio com a Univás.

§ 1º O credenciamento da empresa concedente de estágio deve ser requerido pelo próprio estagiário, mediante a proposição de Termo de Convênio ou de Termo de Parceria entre a instituição concedente e a Unidade Acadêmica da Univás.

§ 2º Cabe ao Colegiado do Nespe analisar os requerimentos de credenciamento e deliberar pela inclusão, suspensão ou descredenciamento das empresas concedentes de estágio.

§ 3º São aceitas como empresas concedentes de estágio aquelas que se caracterizarem por:

- I. propiciar condições que satisfaçam aos objetivos pedagógicos do Estágio;
- II. serem reconhecidas pelos órgãos federais, estaduais e/ou municipais;
- III. comprometer-se a colaborar com a Univás no acompanhamento do estágio.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do aluno a obtenção de vagas em empresas para a realização do Estágio Supervisionado.

§ 1º A comprovação da obtenção de vaga é feita mediante entrega ao Nespe, nos prazos por ele determinados, da Ficha de Identificação do Estagiário (Anexo I), devidamente preenchida, assinada e carimbada.

§ 2º A falta de vagas nas empresas não é aceita como justificativa para o atraso ou para a não entrega dos documentos de estágio.

§ 3º Cabe ao Nespe prover o aluno da Carta de Apresentação para que possa pleitear vagas de estágio na empresa escolhida.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I DA ORIENTAÇÃO E DA SUPERVISÃO

Art. 9º O Estágio Supervisionado envolve:

- I. o estagiário, assim considerado todo acadêmico regularmente matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado e inscrito em uma das empresas credenciadas;
- II. o professor-supervisor, assim considerado o membro do corpo docente da Univás responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado, segundo atribuição do Colegiado de Curso;
- III. o tutor, assim considerado o profissional credenciado que acompanha o estagiário na empresa concedente do estágio.

Art. 10. O Estágio Supervisionado deve ser desenvolvido sob a orientação de um profissional credenciado, denominado tutor.

Parágrafo único. O credenciamento do tutor deve ser requerido pelo próprio estagiário, mediante preenchimento de formulário próprio e da apresentação da documentação necessária.

Art. 11. As atividades de Estágio Supervisionado são coordenadas, em parceria, pelo Nespe, pelos professores-supervisores e pelos tutores.

Art. 12. Compete aos professores-supervisores:

- I. prestar orientação técnica e pedagógica para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- II. analisar os relatórios do estagiário e do tutor;
- III. exercer outras funções ligadas à sua área de atuação.

Art. 13. Compete aos tutores:

- I. acompanhar o acadêmico no desenvolvimento das atividades de estágio;
- II. preencher a ficha de avaliação do estagiário;
- III. exercer outras funções pertinentes.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 14. As atividades do Estágio Supervisionado são desenvolvidas individualmente, no prazo estipulado no convênio assinado entre a Univás e a empresa concedente da vaga.

TÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15. As atividades de Estágio Supervisionado são avaliadas pela frequência e pelos relatórios apresentados.

§ 1º Encerrado o estágio, o professor-supervisor deve avaliar os relatórios e encaminhá-los ao Nespe juntamente com os demais documentos, para o devido arquivamento e cumprimentos legais.

§ 2º O resultado da avaliação do Estágio Supervisionado expressa-se em pontos inteiros de 0 a 100.

§ 3º É considerado aprovado no Estágio Supervisionado, o acadêmico que obtém frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

§ 4º O acadêmico considerado reprovado deve cursar novamente o Estágio Supervisionado, mediante matrícula.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

CAPÍTULO I
DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. Cabe ao estagiário:

- I. cumprir o previsto neste Regulamento, no plano de ensino e demais normas acadêmicas;
- II. submeter-se às normas estabelecidas pela empresa concedente do Estágio;
- III. cumprir a carga horária mínima prevista para o Estágio;
- IV. compatibilizar jornada de atividades de estágio com o horário escolar e turno de trabalho;
- V. entregar, dentro dos prazos previstos, os documentos do Estágio;
- VI. requerer o credenciamento da empresa concedente de estágio e do tutor;
- VII. obter vaga para Estágio;
- VIII. cumprir outras funções inerentes ao estágio.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 17. São direitos do Estagiário:

- I. contar com a supervisão de um professor da Univás para a realização do estágio;
- II. escolher a empresa credenciada na qual irá desenvolver as atividades de Estágio, desde que esta seja compatível com o projeto pedagógico do curso.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Colegiado do Nespe e, em grau de recurso, pelo Diretor da Unidade Acadêmica e, deste, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 19. Os anexos I, II, III e IV integram este Regulamento.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe
Resolução nº 17/2013, de 19/6/2013

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

(instruções de preenchimento no verso)

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTAGIÁRIO

1. ESTAGIÁRIO:		2. Semestre:	
3. Componente Curricular:		4. Período:	5. Curso:
6. Professor-Supervisor:			
7. Endereço:		8. Bairro:	
9. Cidade:		10. CEP:	
11. Telefone:		12. Endereço Eletrônico:	
13. RG:		14. CPF:	
15. Setor de Estágio:			
16. O Estágio é remunerado: () Sim () Não - Em caso afirmativo valor equivalente a R\$ _____ a hora.			

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

17. Instituição Concedente de Estágio:			
16. CGC:		18. CNPJ:	
19. Endereço:		20. Bairro:	
22. Cidade:		21. CEP:	
23. Telefone:		24. Endereço Eletrônico:	
25. Nome do Responsável Legal pela Instituição:			
26. Horário de estágio:			

INFORMAÇÕES SOBRE O TUTOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

27. Nome completo:			
28. Endereço:		30. Bairro:	
29. Cidade:		31. CEP:	
32. Telefone:		35. Endereço Eletrônico:	
34. Formação:			
36. Ano de conclusão do curso de graduação:		37. Instituição:	
38. Experiência profissional (em anos):			

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno supracitado foi ACEITO, como estagiário, pela instituição acima indicada.

_____, ____ de _____ de _____

Obrigatório o carimbo com CNPJ da Empresa

39. Responsável pela Instituição
Assinatura

40. Tutor
Assinatura

41. Professor supervisor
Assinatura

42. Estagiário
Assinatura

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

I - A Ficha de Identificação do Estagiário deve ser entregue ao **Nespe nas datas indicadas no início de cada semestre letivo**.

II - Somente serão aceitas as Fichas de Identificação do Estagiário assinadas pelo responsável legal pela instituição concedente de estágio, pelo tutor de estágio e pelo próprio estagiário.

III - A Ficha de Identificação do Estagiário é documento **comprobatório** da aceitação do estagiário pela Instituição Concedente de Estágio. Na falta dela, o aluno será considerado, para todos os efeitos, não vinculado a nenhuma Instituição Concedente de Estágio e, por este motivo, não poderá retirar a Ficha Cumulativa de documentos obrigatórios para a execução do Estágio Supervisionado.

IV - A não entrega da Ficha de Identificação do Estagiário implica a **reprovação** do aluno no componente curricular Estágio Supervisionado naquele período.

ANEXO II

FICHA CUMULATIVA DE CONTROLE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (instruções para o preenchimento no verso)

1. ESTAGIÁRIO:		2. RA:
3. Componente Curricular	4. Curso:	5. Período:
6. Professor-Supervisor:	7. Ano:	8. Semestre:

9. Instituição Concedente de Estágio:	
10. Endereço:	11. Telefone:
12. Responsável Legal:	
13. Tutor:	

	14. Data	15. Início	16. Término	17. Atividade desenvolvida	18. Assinatura do Responsável
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

19. TOTAL DE HORAS DESTA FOLHA: _____

Obrigatório o carimbo com CNPJ da Empresa

20. Responsável pela Instituição
Assinatura

21. Tutor
Assinatura

22. Professor supervisor
Assinatura

23. Estagiário
Assinatura

FICHA CUMULATIVA DE CONTROLE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

I - Devem constar das fichas todas e apenas as horas de atividades efetivamente desenvolvidas na instituição concedente de estágio. As atividades domiciliares, as atividades extraclases e as sessões de supervisão são registradas de outra forma e não devem ser incluídas nesta Ficha.

II - Preencha tantas Fichas quantas se fizerem necessárias.

III - Todas as Fichas devem ser assinadas e carimbadas.

III - As Fichas devem ser entregues ao **Nespe** nas datas determinadas no início de cada semestre letivo.

IV - As Fichas não podem conter rasura.

1. ESTAGIÁRIO. Escreva o seu nome por extenso.

2. Número. Indique o seu número de chamada.

3. Componente Curricular. Indique o nome do componente curricular de Estágio Supervisionado a que esta Ficha corresponde.

4. Curso. Indique o Curso em que você está matriculado(a).

5. Turma. Indique a turma em que você está matriculado(a).

6. Professor-Supervisor. Indique o nome de seu professor-supervisor (na Fafiep).

7. Ano. Indique o ano de realização do Estágio.

8. Semestre. Indique o semestre de realização do Estágio.

9. Instituição Concedente de Estágio. Discrimine o nome da instituição em que o Estágio foi desenvolvido.

10. Endereço. Indique o endereço completo da Instituição Concedente de Estágio.

11. Telefone: Indique o telefone da Instituição Concedente de Estágio.

12. Responsável Legal. Indique o nome do responsável legal pela Instituição Concedente de Estágio.

13. Tutor. Indique o nome do profissional que você acompanhou na Instituição Concedente.

14. Data. Indique a data de cada atividade.

15. Início. Indique o horário de início da atividade.

16. Término. Indique o horário de término da atividade.

17. Atividade desenvolvida. Discrimine a atividade que foi desenvolvida.

18. Assinatura do responsável. Colha a assinatura do responsável pela atividade desenvolvida.

19. Total de horas nesta folha. Some o conjunto de horas cumpridas nesta folha.

20. Assinatura do Responsável Legal pela Instituição. **Somente serão válidas as Fichas assinadas pelo Responsável Legal pela Instituição Concedente de Estágio.**

23. Assinatura do Tutor. **Somente serão válidas as Fichas assinadas pelo tutor.**

24. Assinatura do Estagiário. **Somente serão válidas as Fichas assinadas pelo estagiário.**

ANEXO III

AVALIAÇÃO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Características do(a) Aluno(a)

1. ESTAGIÁRIO:		2. RA:
3. Componente Curricular:	4. Curso:	5. Período:
6. Professor Orientador:	7. Ano:	8. Semestre:
9. Endereço:	10. Bairro:	
11. Cidade:	12. CEP:	
13. Telefone:	14. Endereço Eletrônico:	

Características da Empresa

15. Instituição Concedente de Estágio:	
16. CNPJ:	17. INSC. ESTADUAL:
17. Endereço:	18. Bairro:
19. Cidade:	20. CEP:
21. Telefone:	22. Endereço Eletrônico:
23. Representante Legal:	
24. Horário de estágio:	
25. Setor do Estágio:	
26. Período do Estágio: Início ___/___/___ Término: ___/___/___	
27. Horas efetivas trabalhadas:	

Características do Orientador Externo

26. Nome completo:	
27. Endereço:	28. Bairro:
29. Cidade:	30. CEP:
31. Telefone:	32. Endereço Eletrônico:
33. Função:	

OCORRÊNCIAS DURANTE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO	EXCELENTE 100	ÓTIMO 90 a 99	MUITO BOM 80 a 89	BOM 70 a 79	SUFICIENTE 60 a 69	INSUFICIENTE 59 a 00
Conhecimentos necessários para executar as atividades programadas.						
Cumprimento das atividades programadas						
Cooperação: disposição para atender as atividades solicitadas						
Qualidade de trabalho dentro do padrão aceitável solicitado						
Capacidade e iniciativa para desenvolver e sugerir modificações e inovações.						
Assiduidade e pontualidade no cumprimento do horário						
Senso de responsabilidade e zelo pelos bens da empresa						
Sociabilidade e facilidade de interações com o grupo						
Disciplina quanto às normas e regulamentos						
Relate os Pontos fortes do aluno(a):						
Relate os Pontos fracos do aluno(a):						

_____, ____ de _____ de _____.

Obrigatório o carimbo com CNPJ da Empresa

Responsável pela Instituição

Assinatura

Orientador da Empresa (tutor)

Assinatura

Estagiário

Assinatura

Professor supervisor

Assinatura